

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:
  - i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
  - ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
  - iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;
  - iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — Divulgação do procedimento concursal:

3.1 — O concurso será divulgado

- a) Por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio com a referência ao *Diário da República* citado em a);
- c) Por afixação em local próprio do Agrupamento Vertical de Olival;
- d) Na página electrónica da Escola (<http://www.ecs-olival.rcts.pt>);
- e) Na página electrónica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN — <http://www.dren.min-edu.pt>).

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola, endereçado à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Olival, Olival, Vila Nova de Gaia, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção na Escola, a entregar nos Serviços de Administração da Escola, no horário de expediente, Rua da Escola Preparatória, 408, 4415-723 Olival (VNG), pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4.2 — Documentos a apresentar:

A. *Curriculum Vitae* do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados, mencionando:

- a) Identificação, situação profissional e formação;
- b) Experiência para a função:
  - i) Descrição das principais funções desempenhadas, indicando período, designação do serviço ou organismo (até 2.000 palavras);
  - ii) Descrição de projectos ou actividades que desenvolveu ou em que participou ou colaborou, especificando condições e resultados (até 2.000 palavras).

c) Motivação para a apresentação da respectiva candidatura (até 300 palavras).

e) Outras indicações que o candidato repute necessárias à respectiva candidatura (até 600 palavras).

B. Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento Vertical de Olival, que contemple:

- a) Identificação de problemas;
- b) Definição de objectivos e estratégias, com os correspondentes indicadores que o candidato julgue adequados para avaliar o desempenho do cargo a que concorre;
- c) Plano de acção que o candidato se propõe realizar no decurso do mandato.

4.3 — A comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral Transitório procede, previamente à respectiva análise, à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo.

4.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica da Escola, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

4.5 — Os candidatos excluídos podem, durante 5 (cinco) dias úteis subsequentes à afixação das listas referidas no número anterior, apresentar documentos em falta que tenham determinado a sua exclusão.

5 — Avaliação das candidaturas:

5.1 — A comissão designada pelo Conselho Geral Transitório aprecia as candidaturas, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do projecto de intervenção na Escola apresentado por cada candidato, considerados os seguintes parâmetros:
  - i) Conhecimento da realidade da Escola;
  - ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a essa realidade;
  - iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização, de acordo com o consignado no ponto 4.2 -B deste aviso;
  - iv) Conhecimento das questões de gestão administrativa e financeira, tendo em vista os requisitos de qualidade.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato considerados os seguintes parâmetros:

- i) Interesse e motivações profissionais;
- ii) Capacidade de advogar o Projecto de Intervenção apresentado;
- iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes de intervenção;
- v) Capacidade de direcção e liderança.

5.3 — Após a apreciação dos elementos referidos em 5.2, a mesma comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral Transitório, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Apreciação pelo Conselho Geral Transitório

6.1 Após a entrega do relatório de avaliação das candidaturas ao Conselho Geral Transitório, este realiza a sua discussão e apreciação.

6.2 — Antes de efectuar a eleição, pode o Conselho Geral Transitório, na sequência dessa apreciação, decidir proceder à audição oral dos candidatos para apreciação de todas as questões consideradas relevantes para a eleição, sendo lavrada acta contendo a súmula do acto.

6.3 — Esta audição realiza-se por deliberação do Conselho Geral Transitório tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efectividade de funções, com notificação e convocatória aos candidatos com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

6.4 — A falta de comparência dos interessados à audição não constitui motivo para o seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Processo de eleição

7.1 — Depois de todos os procedimentos descritos no ponto 6 deste Aviso, proceder-se-á à eleição, por sufrágio secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral Transitório em efectividade de funções.

7.2 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral Transitório reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral Transitório possa deliberar.

7.3 — O resultado da eleição do director é comunicado à Srª Directora Regional de Educação do Norte pela Presidente do Conselho Geral Transitório, para homologação nos 10 (dez) dias úteis posteriores à comunicação, considerando-se tacitamente homologado após esse prazo.

8 — A comunicação do candidato eleito será afixada em local próprio da Escola e divulgada na respectiva página electrónica, após o conhecimento da respectiva homologação.

9 — Tomada de Posse

O Director toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à homologação da eleição por parte da Direcção Regional de Educação do Norte.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Lucília Carvalho Vilela*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico  
de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 6589/2009

Por despacho da presidente do conselho executivo da Escola Secundária C/3.º Ciclo do Ensino Básico de Santa Maria da Feira, no uso de

competências delegadas pela directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 10969/2008 de 15 de Abril, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2008/2009, dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária c/ 3.º CEB Santa Maria da Feira (402813):

Nome	Grupo
Olga Marisa Santos Cardoso	300
Diana Patrícia da Silva Pádua	330
Susana Maria Nunes Barbosa Melo	330
Jacinta Mirassel Fernandes	350
Marta Isabel de Amorim Correia de Pinho	350
Nancy Edith Rodrigues Rodrigues	350
Natty Marina da Silva Ferreira	350
Sónia Margarida Reis de Azevedo	350
Cláudia Marques Amaral	400
Dulce Maria Diogo Tavares	400
Ilda Branca Lopes Tadeu dos Santos	400
Maria Fátima Mota Coelho Oliveira	400
Maria Paula dos Santos Costa	400
Maria do Rosário Lopes Amaral da Costa	410
Carlos Emanuel de Abreu e Silva Pires Madeira	430
Célia Maria dos Santos Martins da Costa	430
Cristina Maria da Silva Barros	430
José Ângelo Correia Homem Cardoso	430
José Pedro Ribeirinho Soares Ferreira Leite	430
Maria Albertina Baptista da Silva	430
Maria Manuela de Almeida Silva Bastos	430
Ana Maria Praça Pinto Henriques	500
Josefa Gonçalves de Bastos	500
Preciosa Cidália dos Santos Teixeira	500
Sandra Cristina Ribeiro Godinho	500
Adriana Sofia dos Santos Terrível	510
Andreia Cristina Santos Neves	510
Catarina Manuel de Jesus Ramos	510
Álvaro Manuel Gomes Amorim	520
Ana Isabel Miranda Moreira	520
Bebiana Isabel da Silva Dias	520
Carla Alexandra da Rocha Lixa	520
Joana Fonseca Lage	520
Paula Suzana André Carneiro	550
Maria Elisabete Ferreira Fernandes	550

20 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

#### Aviso n.º 6590/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

#### Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

#### Aviso n.º 6591/2009

##### Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da escola sede do Agrupamento ([\[rosendo.rcts.pt\]\(http://rosendo.rcts.pt\)\) ou nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, Escola EB 2,3 de São Rosendo, Avenida Sousa Cruz, 4780-365 Santo Tirso, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.](http://www.eb23-s-</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento contendo a identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades confrontando com o perfil necessário às exigências do cargo a que se candidata.

5 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director: A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do átrio do Agrupamento, em todas as escolas do Agrupamento no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo dia, na página electrónica da escola sede, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

23 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Correia da Silva*.

#### Agrupamento Vertical São Pedro de Pedroso

#### Aviso n.º 6592/2009

##### Aviso de abertura de procedimento concursal para Director

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical S. Pedro de Pedroso, Pedroso, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Para efeitos do recrutamento do Director, são requisitos:

a) Ser docente de carreira do ensino público;

b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os candidatos referidos em 2.1 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;